

Esta disposição indiscriminada trazem problemas de acessibilidade pois tomam todo o passeio público e parte das vias públicas, acarretam também entupimentos das bocas de lobo e oferece um visual urbanístico desagradável.



Figura 44 - Disposição de RCC pelos municipais.

Não existe no município empresa locadora de caçambas para disposição e transporte de RCC e a falta de interesse de investimento do setor privado nesta atividade fez com que a Prefeitura Municipal adquirisse um caminhão Poliguindaste e 20 caçambas, para tentar resolver o problema.



Figura 45 - Caminhão Poliguindaste MB trucado ano 2014.

A fiscalização efetua notificações aos causadores destas situações, porém não alcança eficácia uma vez que as etapas seguintes de punição aos infratores não acontecem na Prefeitura, principalmente no tocante à aplicação da multa de 35 UFMs.

O município não exige do gerador desse tipo de resíduo o plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme determina a resolução CONAMA 307/2002 e a Lei 12.305/2010. Não participa de consórcio público para gestão deste tipo de resíduos.

16.2 Área de disposição final.

A área de disposição final dos resíduos da construção civil é a mesma já indicada no tópico de disposição dos resíduos da Limpeza Urbana, qual seja, a antiga área da FEPASA onde existia a linha férrea, atualmente desativada, coordenadas S 22° 33' 654" W052 33' 907".

A Prefeitura Municipal não mantém uma boa gestão no local, espalhando os resíduos constantemente.



Figura 46 - Local de disposição final de Resíduos Sólidos da Construção Civil.

A pesquisa de opinião pública mostrou em relação a este resíduo os mesmos resultados do item de podas e supressões de árvores, ou seja, quando perguntado sobre a coleta de entulhos no município, obtêm-se as seguintes informações:

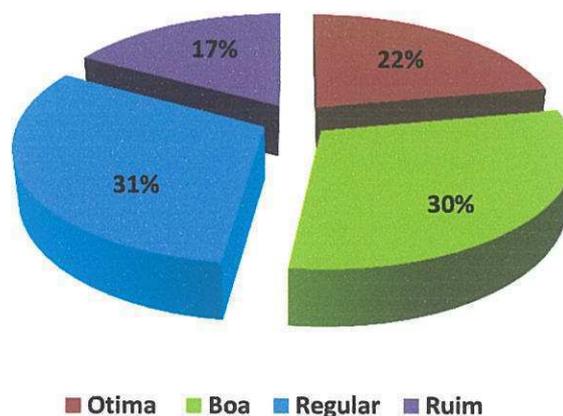


Gráfico 6 - Opinião pública sobre os serviços de coleta de RCC.

Pode-se observar que 52% dos entrevistados consideram os serviços de coleta de entulhos ótima e boa, contradizendo com as situações de fato relatadas nas visitas técnicas e acervo fotográfico aqui demonstrado.

Esta situação tem relação quanto a valores culturais do município que devem ser respeitados, porém cabe aos administradores do município adotar procedimentos corretos para aprimorar estes serviços, uma vez que o mesmo tem ligação direta com acessibilidade, saúde pública e bem estar da população.

Fato interessante que se pode extrair da pesquisa de opinião pública é que os munícipes reconhecem que o problema não é só da Prefeitura, uma vez que reconhecem que não colaboram para a limpeza pública do Município, conforme demonstra o gráfico abaixo.

Pergunta: A população tem colaborado com o poder publico local para manter a cidade limpa? (Urbana/Rural)

Gráfico 7 - Colaboração da população com a limpeza da cidade.



17 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

O município não possui indústria, nem tampouco aterro industrial, portanto não existem apontamentos sobre este tipo de resíduo.

18 RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA RURAL

Este item trata dos resíduos produzidos nas residências dos moradores da zona rural. No município, como na grande maioria dos municípios brasileiros, não são realizadas coleta de resíduos na zona rural. No entanto, são gerados resíduos sólidos diversos, como garrafas PET, sacolas plásticas, garrafas, papéis, etc. Não existe programa de coleta seletiva e compostagem na zona rural do município.

Dados oficiais do IBGE 2010 apontam uma população rural de Euclides da Cunha Paulista de 3.474 habitantes, sendo assim a quantidade estimada de resíduos gerados nas residências da Zona Rural é de **2.883,4 Kg/dia.**

Segundo informações levantadas nas pesquisas e visitas em propriedades na zona rural, verificou-se que a maioria dos proprietários rurais efetua a queima ou enterram os resíduos produzidos em suas propriedades, uma pequena parcela dos entrevistados acondiciona a céu aberto.



Figura 47 – Foto de buraco feito no chão para a queima de resíduos, destaque para a variedade de materiais queimados como lâmpadas, latas e fármacos veterinários.

19 RESÍDUOS SÓLIDOS DAS ATIVIDADES AGROSSILVOPASTORIS

Este item refere-se aos resíduos das atividades agrossilvopastoris do município. As embalagens vazias de agrotóxicos, vacinas e remédios para animais.

O Município estabelecimentos comerciais que vendem produtos agropecuários. O representante deste estabelecimento afirma que orienta os consumidores sobre a importância de devolverem as embalagens, frascos, seringas de medicamentos e produtos agropecuários, porém não são todos que tem o habito de devolver.

Na pesquisa de opinião pública foi perguntado aos geradores deste tipo de resíduo o que faz com os mesmos e surgiram as seguintes informações:

Pergunta: Os resíduos de venenos, remédio para animais, etc...como frascos, garrafas, sacos plásticos ou de papéis, seringas e outros contaminadores, qual o destino que o sr(a) dá esses resíduos? (Rural)

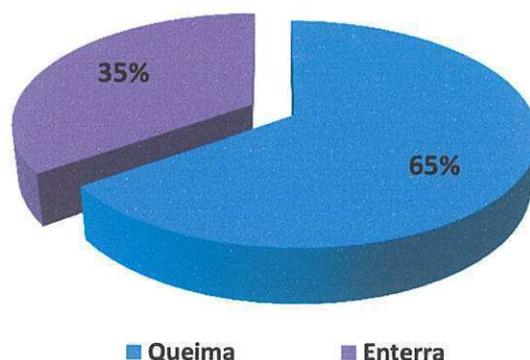


Gráfico 8 - Destino dado aos resíduos da zona rural pelos moradores.

Preocupante estas informações, uma vez que não obtivemos nenhuma resposta de devolução dos resíduos para os locais de compra.

20 RESÍDUOS SÓLIDOS PNEUMÁTICOS

Durante as visitas técnicas observamos a destinação de pneus inservíveis na área de disposição final de RCC, no Lixão, em pontos de descartes clandestinos e também grandes quantidades de pneus inservíveis no pátio de manutenção da Prefeitura.

A Prefeitura recolhe esporadicamente os pneus nas borracharias da cidade e acondiciona em um barracão da antiga COCAFE e não tem uma definição clara de

onde deve levar os pneus. No final do ano de 2013 foi levado para a prefeitura de Presidente Epitácio de onde foram retirados pela RECICLANIP uma vez que a Prefeitura de Euclides da Cunha Paulista não possui termo de parceria com a RECICLANIP.



Figura 48 - Pneus guardados no patio no barracão da COCAFE

Como pode-se observar o local não é adequado uma vez que é aberto e pode acumular água de chuva, favorecendo a proliferação de vetores.

Segundo informações do responsável pela limpeza pública, na prefeitura não existe procedimentos definidos para retirar estes pneus do município. A falta de informação e um Ecoponto local específico para o acondicionamento de resíduos pneumáticos faz com que os munícipes descartem em locais inapropriados como margens de estradas rurais, aterro sanitário e área de disposição final de RCC.



Figura 49 - Pneus descartados na área de descarte de RCC e aterro sanitário.

21 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE

A Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos define este resíduo em seu artigo 13, inciso I, alínea j: os originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários e passagens de fronteira;

O município não apresenta problemas quanto a este tipo de resíduo uma vez que não possui os pontos de geração descritos na Lei. É importante frisar que se trata dos resíduos trazidos de outras localidades e que tenham disposição final no município.

22 RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E ELETRÔNICOS

O Município possui a Lei Municipal Nº 692/2001 que dispõe sobre “A criação de Posto de Coleta de lixo tecnológico”.

Quanto às lâmpadas fluorescentes, incandescentes, pilhas e às baterias de celulares, de *notebooks*, de câmaras fotográficas, de veículos, industriais e outros, no município de Euclides da Cunha Paulista, não existe qualquer programa de coleta específica para esses resíduos, porém existe um Ecoponto para a entrega voluntária pelos munícipes que é uma sala no Pátio Municipal (antigas instalações do CACAFE), conforme determina a Lei citada acima.

Grande parte desses resíduos é destinada para o lixão e nas áreas de disposição final de RCC, o que pode gerar acidentes e contaminação de água e solo nos locais colocando a saúde pública em risco.

Os resíduos gerados pela Prefeitura Municipal e rede de ensino estão sendo armazenados no Ecoponto do pátio de manutenção da Prefeitura, mas não tem uma definição do que vai ser feito com estes resíduos.



Figura 50 - Depósito provisório de resíduos Eletrônicos e Perigosos.

23 RESÍDUOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Faz parte deste item os resíduos dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário que são de responsabilidade da própria Prefeitura Municipal.

O município possui 100% do perímetro urbano com rede de abastecimento de água potável e 96% redes coletoras de esgoto. O esgoto sanitário do município é tratado nas lagoas de tratamento de esgoto localizado na Estrada de ligação entre Euclides da Cunha Paulista e a Agrovila Santa Rita, coordenadas S 22° 32' 15,7" W 052° 34' 34,3".



Figura 51 - Vista geral da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto, de Euclides da Cunha Paulista.

A captação de água potável é feita através de poços artesianos que são direcionadas para reservatórios onde são adicionados flúor e cloro. Por não ter a necessidade de ETA – Estação de Tratamento de Água, não existe geração de resíduos.

A Estação de tratamento de esgotos é operada pela SABESP e todo resíduo gerado com a retirada do lodo das lagoas são transportados pela empresa até a cidade de Presidente Prudente, onde efetua a descontaminação e disposição final dos resíduos.

24 ÁREAS CONTAMINADAS NO MUNICÍPIO

Foi verificada uma área contaminada no município, que é onde se localiza o atual aterro sanitário. Nesta área existia o antigo Lixão da cidade situa-se nas coordenadas S 22° 32' 15,7" W 052° 34' 34,3".

25 EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Em reunião na Secretaria de Educação, fomos informados que a Rede de Ensino Municipal cumpre o que preconiza a Lei Municipal nº 1968, de 24 de junho de 2009, em cujo Artigo 1º diz:

Fica instituída nas escolas municipais a inclusão de educação ambiental de forma transversal nos currículos, com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos conscientes, aptos a decidir e atuar na realidade socioambiental de maneira comprometida, respeitando a vida e o bem-estar de cada um da sociedade, local e global.

Esporadicamente são feitos trabalhos com materiais recicláveis em salas de aula, como maquetes, objetos artísticos e outros reaproveitamentos de embalagens, com intuito de ensinar aos alunos que é possível o reaproveitamento de materiais pós-uso, principalmente nas aulas de Educação Artística.

Também são realizadas palestras em datas específicas, como semana do meio ambiente, por ONGs e voluntários, com o objetivo de criar uma consciência mais adequada em relação aos resíduos sólidos.

Apurou-se que se pode fazer um trabalho mais intensificado de educação ambiental com foco nos resíduos sólidos, sobretudo no momento da implantação da coleta seletiva no município.

26 ANÁLISE FINANCEIRA SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO.

O município de Euclides da Cunha Paulista realiza a cobrança de tributo relativo à coleta de lixo, nas faturas de IPTU, no quadro de composição da parcela, prevê o recolhimento de valor financeiro para a coleta de lixo.

No ano de 2013 a prefeitura municipal obteve uma arrecadação total orçamentária de R\$ 26.672.582,85.

O Município não possui elemento econômico contábil específico para os serviços de limpeza urbana, portanto não é possível apurar o valor real e exato gasto com este setor. Se faz necessário criar este elemento econômico para apurar o gasto real com esta prestação de serviço, para atender o preceito de sustentabilidade financeira dos serviços relacionados à resíduos sólidos exigidos na Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Lei 11.445/2007 – Lei do Saneamento Básico.

O inventário do SNIS 2011 aponta que em média os municípios brasileiros gastam R\$ 86,86/hab/ano e que por faixa de população indica que municípios ate 30 mil habitantes gastam em media R\$ 59,60/hab/ano.

A importância de se ter uma conta contábil específica para os serviços de limpeza publica, ou gestão dos resíduos sólidos é saber o quanto o município de Euclides da Cunha Paulista esta gastando por habitante/ano, e comparar com os dados expostos no paragrafo anterior e verificar se os gastos com esta atividade estão dentro dos parâmetros nacionais.

Isto faz com que o município possa melhor planejar a aplicação financeira nesta importante atividade publica que tem ligação direta com a qualidade de vida dos munícipes.

18 SOLUÇÕES CONSORCIADAS

A Política Nacional de resíduos sólidos incentiva e privilegia a formação de Consórcios Públicos Municipais Regionais, para soluções compartilhadas dos problemas de gestão dos resíduos sólidos.

O Município de Euclides da Cunha Paulista tem interesse em participar de Consórcio público para soluções de problemas relacionados à resíduos sólidos, porem até o momento não participa de nenhum Consórcio Intermunicipal para esta finalidade.

27 ENTRAVES DIAGNOSTICADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM RELAÇÃO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Os entraves devem ser considerados no momento de planejar a gestão dos resíduos sólidos no município:

- A utilização de ferramentas como comunicação e educação ambiental pouco explorada pelo município em relação à política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Equipamentos (tratores) inadequados ou com vida útil ultrapassada para realização de determinados trabalhos;
- Até o momento, pouco apoio financeiro para investimentos na área de resíduos pelos Governos: Estadual e Federal;
- Faltam instrumentos jurídicos, ou seja, Leis específicas para disciplinar as atividades e, as que o município possui não estão sendo cumpridas;
- Dificuldade em capacitar e manter funcionários profissionais especialistas na gestão de resíduos sólidos;
- Necessidade de mais investimentos dos recursos públicos municipais.

28 SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO

Serão apresentados neste item de forma sintetizada os problemas encontrados em relação a cada tipo de resíduo, que deverá servir de base para a formulação da próxima etapa deste Plano, que será a elaboração do Prognóstico.

28.1 Resíduo Sólido Domiciliar e Comercial

Em relação a este tópico merecem destaque a seguintes questões:

- I- Frequência diária da coleta;
- II- Inexistência do programa de coleta seletiva;
- III- Inexistência de programa de compostagem dos resíduos úmidos;
- IV- Não é realizada coleta regular de resíduos no Distrito Rosanela;
- V- Vala de resíduos no Distrito Santa Rita;
- VI- Funcionários da coleta não usam uniformes e EPIS;
- VII- Falta de controle de entrada de pessoas e veículos no Aterro Sanitário;
- VIII- Presença de catadores no Aterro Sanitário;
- IX- Presença de animais bovinos no Aterro Sanitário;
- X- Não existe programa de coleta de óleos comestíveis;
- XI- O Aterro Sanitário não está sendo operado corretamente.

28.2 Resíduo da Limpeza Urbana

- I- Veículos inadequados com vida útil ultrapassada para o transporte dos resíduos;
- II- Número de funcionários insuficientes para prestação do serviço com eficiência;
- III- Falta aplicação da legislação existente e aperfeiçoamento das Leis;
- IV- Os funcionários não usam uniformes e EPIs;
- V- Falta colaboração da população;

28.3 Resíduo de Serviço Saúde

- I- Resíduos de saúde gerados nas residências são encaminhados para aterro sanitário;
- II- Não existe a exigibilidade do Plano de Gerenciamento do Gerador (Resolução ANVISA 306/2004 e 358/2005 e Lei 12.305/2010);
- III- A empresa contratada pela coleta dos resíduos o faz apenas uma vez por mês.

28.4 Resíduo da Construção Civil

- I- Não é executada triagem, processamento e reaproveitamento dos resíduos;
- II- A legislação municipal para este tipo de resíduo não vem sendo aplicada e não é completa;
- III- Falta colaboração da população.
- IV- Não existe a exigibilidade do Plano de Gerenciamento do Gerador (Resolução CONAMA 307/2002);

28.5 Resíduo Sólido Industrial

- I - Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduos uma vez que não possui indústrias.

28.6 Resíduo Sólido da Zona Rural

- I- Queima de resíduos nas propriedades rurais;
- II- Não existe programa de coleta seletiva;
- III- Não existe programa de compostagem;

28.7 Resíduo Sólido das Atividades Agrossilvopastoril

- I- A maioria dos geradores não devolvem os resíduos nos locais que compraram.
- II- Queima, enterramento e reutilização dos resíduos nas propriedades rurais.

28.8 Resíduo Sólido Pneumático

- I- A Prefeitura não tem de parceria com a RECICLANIP.
- II- Área de disposição provisória é inadequada;
- III- Presença de pneus em beiras de estradas rurais, no aterro sanitário e área de disposição final de resíduos da construção civil.

28.9 Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte

- I- Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduo.

28.10 Resíduos Sólidos Perigosos e Eletrônicos

- I- Não existe campanha de entrega voluntária;
- II- Não existe definição sobre o que fazer com os resíduos do Ecoponto;

28.11 Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

- I- Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduo.

28.12 Áreas Contaminadas

- I- Atual área do Lixão.

28.13 Educação Ambiental

- I- O município não possui programa específico de educação ambiental focado nas questões de resíduos sólidos.

28.14 Análise Financeira Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no Município

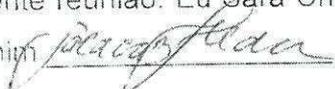
- I- O município não adota elemento econômico contábil para os serviços de limpeza urbana;

TABELA SÍNTESE DO DIAGNÓSTICO	
TIPOS DE RESÍDUOS	APONTAMENTOS
Resíduos Domiciliares e Comerciais	I- Frequência diária da coleta;
	II- Inexistência do programa de coleta seletiva;
	III- Inexistência de programa de compostagem dos resíduos úmidos;
	IV- Não é realizada coleta regular de resíduos no Distrito Rosanela;
	V- Vala de resíduos no Distrito Santa Rita;
	VI- Funcionários da coleta não usam uniformes e EPIS;
	VII- Falta de controle de entrada de pessoas e veículos no Aterro Sanitário;
	VIII- Presença de catadores no Aterro Sanitário;
	IX- Presença de animais bovinos no Aterro Sanitário;
	X- Não existe programa de coleta de óleos comestíveis;
	XI- O Aterro Sanitário não está sendo operado corretamente.
Resíduos da Limpeza Urbana	I- Veículos inadequados com vida útil ultrapassada para o transporte dos resíduos;
	II- Número de funcionários insuficientes para prestação do serviço com eficiência;
	III- Falta aplicação da legislação existente e aperfeiçoamento das Leis;
	IV- Os funcionários não usam uniformes e EPIs;
	V- Falta colaboração da população;
Resíduos dos Serviços de Saúde	I- Resíduos de saúde gerados nas residências são encaminhados para aterro sanitário;
	II- Não existe a exigibilidade do Plano de Gerenciamento do Gerador (Resolução ANVISA 306/2004 e 358/2005 e Lei 12.305/2010);
	III- A empresa contratada pela coleta dos resíduos o faz apenas uma vez por mês.
Resíduos da Construção	I- Não é executada triagem, processamento e reaproveitamento dos resíduos;
	II- A legislação municipal para este tipo de resíduo não vem sendo aplicada e não é completa;
	III- Falta colaboração da população.
	IV- Não existe a exigibilidade do Plano de Gerenciamento do Gerador (Resolução CONAMA 307/2002);

Resíduos Industriais	I - Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduo uma vez que não possui indústrias.
Resíduos Sólidos da Zona Rural	I- Queima de resíduos nas propriedades rurais;
	II- Não existe programa de coleta seletiva;
	III- Não existe programa de compostagem;
Resíduos Sólidos Agrossilvopastoris	I- A maioria dos geradores não devolvem os resíduos nos locais que compraram.
	II- Queima, enterramento e reutilização dos resíduos nas propriedades rurais.
Resíduos Pneumáticos	I- A Prefeitura não tem de parceria com a RECICLANIP.
	II- Área de disposição provisória é inadequada;
	III- Presença de pneus em beiras de estradas rurais, no aterro sanitário e área de disposição final de resíduos da construção civil.
Resíduos Sólidos dos Serviços de Transporte	I- Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduo.
Resíduos Sólidos Eletrônicos e Perigosos	I- Não existe campanha de entrega voluntária;
	II- Não existe definição sobre o que fazer com os resíduos do Ecoponto;
Resíduos Sólidos dos Serviços Públicos de Saneamento Básico	I- Não foi identificado problemas no município em relação a este tipo de resíduo.
Áreas Contaminadas	I- Atual área do Lixão.
Educação Ambiental	I- O município não possui programa específico de educação ambiental focado nas questões de resíduos sólidos.
Análise financeira sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos no município	I- O município não adota elemento econômico contábil para os serviços de limpeza urbana;

Tabela 3 - Tabela Síntese do Diagnóstico de Euclides da Cunha Paulista.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito às 10:00 horas acontece no salão do Centro de Convivência do Idoso um aprimoramento dos conhecimentos sobre o fomento do atividade turística no município de Euclides da Cunha Paulista. Estiveram presentes todos os secretários do município e membros do Conselho de Turismo do município. O palestrante Eduardo Schebuk iniciou explicando e apresentando o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, que significa mostrar o "turismo" para as pessoas, ou seja, os pontos turísticos que há na cidade. Esse Plano diretor é essencial para conseguir verbas para os pontos turísticos da cidade. Douglas Fabricio (Beril) está a frente desse Projeto junto com a deputada Márcia Lia, para que o município consiga esse fomento. Eduardo Schebuk relata que o Brasão e a bandeira são muito importantes para a cidade, pois eles retratam a força da sociedade. No plano está exposto os principais pontos de atração turísticas de Euclides da Cunha Paulista, e explicando toda história do município, e por último é exposto o diagnóstico, que é onde sai os Projetos Turísticos, onde são diagnosticados os pontos fortes e fracos. Não havendo mais nada a tratar foi dada como encerrada a presente reunião. Eu Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda lavrei a ata que vai assinada por mim *Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda* e demais membros:

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezoito às 10:00 horas acontece no salão do Centro de Convivência do Idoso um aprimoramento dos conhecimentos sobre o fomento do atividade turística no município de Euclides da Cunha Paulista. Estiveram presentes todos os secretários do município e membros do Conselho de Turismo do município. O palestrante Eduardo Schebuk iniciou explicando e apresentando o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, que significa mostrar o "turismo" para as pessoas, ou seja, os pontos turísticos que há na cidade. Esse Plano diretor é essencial para conseguir verbas para os pontos turísticos da cidade. Douglas Fabricio (Beril) está a frente desse Projeto junto com a deputada Márcia Lia, para que o município consiga esse fomento. Eduardo Schebuk relata que o Brasão e a bandeira são muito importantes para a cidade, pois eles retratam a força da sociedade. No plano está exposto os principais pontos de atração turísticas de Euclides da Cunha Paulista, e explicando toda história do município, e por último é exposto o diagnóstico, que é onde sai os Projetos Turísticos, onde são diagnosticados os pontos fortes e fracos. Não havendo mais nada a tratar foi dada como encerrada a presente reunião. Eu Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda lavrei a ata que vai assinada por mim  e demais membros:

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito as dez horas, no gabinete da prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo-CONTUR para tratar do andamento da elaboração do PDT – Plano Diretor de Turismo, abrindo a reunião a Secretária Municipal de Turismo a senhora Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda e Presidente do CONTUR agradeceu a presença de todos e passou a apresentar aos membros presentes o responsável da elaboração do Plano Diretor de Turismo do município de Euclides da Cunha Paulista senhor Eduardo Schebuk , passando a palavra para o mesmo, senhor Schebuk que agradeceu a presença de todos e passou a falar dos levantamentos já feitos e os próximos passos para finalização do Plano Diretor de Turismo do município de Euclides da Cunha Paulista, ressaltou ainda a importância da presença dos representantes da sociedade civil e membros do CONTUR presentes na reunião, em especial a representante da Associação Comercial e Empresarial de Euclides da Cunha Paulista Enaura de Lima Moura e do Vereador presente Douglas Fabricio Francisco Alves que também faz parte do CONTUR, prosseguindo na reunião foi passado a palavra ao senhor Douglas Fabricio Francisco Alves que informou a todos os presentes que a Deputada Estadual Marcia Lia apresentou projeto de lei nº 241/2018 na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, propondo título de Município de Interesse Turístico para o município de Euclides da Cunha Paulista, sendo necessário nesse momento a máxima agilidade na finalização do Plano Diretor de Turismo. Retomando a palavra a Secretaria de Turismo de Euclides da Cunha Paulista a senhora Sara, passou a discutir com os membros sugestões de alguns pontos turísticos do município que possa ter ficado de fora da última visita do elaborador do plano diretor, foi sugerido pelos membros presentes a cachoeira do Distrito da Agrovila Rosanela e as Fazendas AJJ dando ênfase ao aeroporto e a Fazenda Ponte Branca na parte de lago, jardins, gruta da Santa e casarão colonial, não havendo mais nada a tratar foi dada como encerrada a presente reunião. Eu João Victor Ribeiro de Moraes Gomes lavrei a ata que vai assinada por mim _____ e demais membros:



SARA C A Burgo IKEDA

Douglas Fabricio S Alves

OSWALDO FORTES IKEDA

João Victor S M. Moraes

Sara Cristina Amorim

Douglas dos Santos Fares

Enaura Lima Moura



Christiane F. Ikeda

[Signature]

[Signature]

Rodolfo S

[Signature]

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito as dez horas, no gabinete da prefeitura Municipal, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo-CONTUR para tratar do andamento da elaboração do PDT – Plano Diretor de Turismo, abrindo a reunião a Secretária Municipal de Turismo a senhora Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda e Presidente do CONTUR agradeceu a presença de todos e passou a apresentar aos membros presentes o responsável da elaboração do Plano Diretor de Turismo do município de Euclides da Cunha Paulista senhor Eduardo Schebuk , passando a palavra para o mesmo, senhor Schebuk que agradeceu a presença de todos e passou a falar dos levantamentos já feitos e os próximos passos para finalização do Plano Diretor de Turismo do município de Euclides da Cunha Paulista, ressaltou ainda a importância da presença dos representantes da sociedade civil e membros do CONTUR presentes na reunião, em especial a representante da Associação Comercial e Empresarial de Euclides da Cunha Paulista Enaura de Lima Moura e do Vereador presente Douglas Fabricio Francisco Alves que também faz parte do CONTUR, prosseguindo na reunião foi passado a palavra ao senhor Douglas Fabricio Francisco Alves que informou a todos os presentes que a Deputada Estadual Marcia Lia apresentou projeto de lei nº 241/2018 na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, propondo título de Município de Interesse Turístico para o município de Euclides da Cunha Paulista, sendo necessário nesse momento a máxima agilidade na finalização do Plano Diretor de Turismo. Retomando a palavra a Secretaria de Turismo de Euclides da Cunha Paulista a senhora Sara, passou a discutir com os membros sugestões de alguns pontos turísticos do município que possa ter ficado de fora da última visita do elaborador do plano diretor, foi sugerido pelos membros presentes a cachoeira do Distrito da Agrovila Rosanela e as Fazendas AJJ dando ênfase ao aeroporto e a Fazenda Ponte Branca na parte de lago, jardins, gruta da Santa e casarão colonial, não havendo mais nada a tratar foi dada como encerrada a presente reunião. Eu João Victor Ribeiro de Moraes Gomes lavrei a ata que vai assinada por mim e demais membros:


SARA C A BURGO IKEDA
Douglas Fabricio F. Alves
OSWALDO FORTES IKEDA
João Victor S. M. Ferreira
Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda
Douglas dos Santos Ferreira
Enaura Lima Moura
João Victor S. M. Ferreira
Sara Cristina Amorim Burgo Ikeda
Douglas dos Santos Ferreira
Enaura Lima Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2018 DE 08/11/2018
ORIUNDO DO PROJ. LEI Nº 30/2018 DE 01/11/2018
AUTORIA: PREFEITO

“DISPÕE SOBRE: O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SPE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CHRISTIAN FUZIKI IKEDA, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica criado o Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico - PDDT, do Município de Euclides da Cunha Paulista, nos termos do anexo que a esta se integra, em conformidade com a Lei Complementar Nº 1.261, de 29 De Abril de 2015, que estabelece condições e requisitos para a classificação de Estâncias e de Municípios de Interesse Turístico – MIT.

OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO

Artigo 2º - O plano diretor de desenvolvimento turístico é um instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento sustentável do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural e cultural ao desenvolvimento sócio-econômico do Município de Euclides da Cunha Paulista – SP. Todas as ações devem ser executadas pelo Poder Público Municipal, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada, segundo os imperativos da democracia e da justiça social.

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS, CONTEÚDO E ABRANGÊNCIA.

Artigo 2º - A municipalidade promoverá o desenvolvimento turístico do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, buscando sempre a melhora da qualidade de vida da população e o incremento do bem-estar da comunidade.

Artigo 3º - A participação da sociedade nas decisões do Município, no aperfeiçoamento democrático das suas instituições e no processo de gestão e planejamento municipal, consolida o exercício à cidadania, na gestão democrática da cidade e no incentivo à participação popular na formulação e execução de planos, programas e projetos de desenvolvimento turístico.



FLS Nº 726
- - 1807



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 4º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento básico, global e estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município. Devendo, O PDDT garantir o pleno exercício das funções sociais da atividade turística, desenvolvimento sócio-econômico compatível com a preservação do patrimônio cultural e natural do Município, e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado de seus recursos e do seu território.

Parágrafo Único - Para o disposto nesta Lei, adotam-se as definições técnicas constantes do Anexo I, que dela faz parte integrante.

Artigo 5º - O Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico tem como área de abrangência a totalidade do território municipal, conforme Constituição do Estado de São Paulo

Artigo 6º - Quaisquer atividades turísticas, que venham a se instalar no Município, independente da origem da solicitação, ficarão sujeitas às normas dispostas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Parágrafo Único - O órgão responsável pela regularização da atividade poderá estabelecer de acordo com critérios determinados, as atividades que poderão ser consideradas turísticas deverão ser regulamentadas, respeitados os princípios constitucionais, e estarão submetidas ainda ao cumprimento das normas previstas neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

CAPÍTULO II

AS DIRETRIZES DO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO MUNICIPAL

Artigo 7º - Constituem-se diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico:

- I - Promover a integração regional, entre os Municípios vizinhos e próximos a Euclides da Cunha Paulista - SP com a finalidade de desenvolver o turismo de forma sustentável e complementar na região;
- II - Promover a inserção internacional do Município com o objetivo de aumentar o fluxo turístico estrangeiro ao destino Euclides da Cunha Paulista - SP;
- III - Formar produtos turísticos competitivos com a finalidade de aumentar o número médio de pernoites anual e de diminuir a sazonalidade turística ao Município;
- IV - Criar mecanismos de controle do turismo para impedir o crescimento desordenado da atividade no Município;
- V - Fomentar a distribuição do fluxo turístico pelo Município de acordo com as normas ambientais, com o objetivo de garantir que os benefícios sociais da atividade contemplem a todas as comunidades do Município;
- VI - Adequar a oferta à demanda pretendida;
- VII - Promover o engajamento da comunidade no turismo, buscando a melhoria da qualidade de vida do cidadão;

52



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

PLS. N° 423
- 1807

VIII – Desenvolver os pensamentos estratégicos dos gestores e envolvidos com a atividade turística;

IX – Garantir o aproveitamento pleno dos recursos administrativos e financeiros e a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais e econômicos do Município;

X – Promover a participação efetiva da comunidade e suas entidades representativas no estudo, encaminhamento e solução dos problemas, em planos, programas e projetos do Município, através de órgãos representativos que serão organizados com preceitos estabelecidos em lei;

XI – Garantir o livre acesso a todos os cidadãos às praias de orlas fluviais;

VII, do Plano Diretor, bem como, rios e cachoeiras, e demais equipamentos públicos, respeitando as leis de proteção ambiental;

XII – Promover a integração das ações do governo municipal, em todos os seus níveis e setores, e com os órgãos e entidades federais e estaduais;

XIII – Formatação de projetos visando à parceria entre as entidades privadas e públicas de desenvolvimento econômico.

CAPÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO

Artigo 8º - Esta Lei compreende instrumentos diversos, que nortearão o desenvolvimento turístico municipal, através da atuação do Executivo Municipal, do COMTUR e das entidades envolvidas com o turismo.

§ 1º - O Órgão responsável pela coordenação executivas da implantação do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico é a Secretaria de Turismo e Lazer, unidade administrativa responsável, em conjunto com o COMTUR e Entidades envolvidas com o turismo pela gestão e planejamento do turismo no Município.

§ 2º - São instrumentos de aplicação do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, sem prejuízo de outros previstos na legislação municipal, estadual e federal, os assim denominados:

I – Instrumentos Institucionais;

II – Instrumentos Normativos;

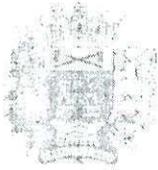
III – Instrumentos Financeiros.

SEÇÃO I

INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS

Artigo 9º - A implantação do planejamento turístico municipal, integrado e participativo, requer a instituição dos instrumentos previstos na Lei Orgânica do Município e nas políticas setoriais que integram esta Lei, sem prejuízo de outros que venham a ser julgados necessários, compreendendo todos os conselhos e organizações municipais em vigor, outras previstas em Lei e ainda as que deverão ser implantados.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

FLS N° 428
-- 1807
SINPL-DOL

Parágrafo Único – A participação em organizações e conselhos não fará jus a recebimento de qualquer remuneração.

Artigo 10 – As alterações do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, submetidas à apreciação de Conselho representativo dos diferentes segmentos da comunidade local, antes de serem encaminhadas à Câmara Municipal, sem prejuízo de outras modalidades de divulgação e consulta com vistas à ampla participação comunitária nas decisões concernentes a matérias de interesse local.

Artigo 11 – O Conselho Municipal de Turismo, COMTUR está regulamentado de acordo com o Lei Municipal nº. 581/2007, de 27 de Março de 2007.

Artigo 12 – Deverá ser implantada a Organização Local de Turismo subordinada à Secretaria de Turismo e Lazer através do COMTUR, a ser criada após a aprovação desta Lei, cujas atribuições estarão determinadas de acordo com o artigo 73, da presente Lei.

SEÇÃO II

INSTRUMENTOS NORMATIVOS E REGULADORES DA ATIVIDADE TURÍSTICA

Artigo 13 – São instrumentos básicos para a regulamentação da Atividade Turística no Município e constituem parte integrante deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, conforme definidos e detalhados nos Capítulos II e III do Título IV:

- I – Macro zoneamento Turístico Municipal;
- II – Instrumentos reguladores da atividade Turística.

Artigo 14 – Os Instrumentos normativos que norteiam a política de desenvolvimento turístico municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal são:

- I – O Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- II – O Código de Obras;
- III – O Código de Posturas.

Parágrafo Único – Normas complementares instituídas nesta Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico serão editadas, objetivando sua implementação e instrumentação dos programas e projetos.

SEÇÃO III

INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Artigo 15 – São instrumentos financeiros destinados a viabilizar o disposto neste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, além das Leis Orçamentárias Constitucionais, as taxas, tarifas e os recursos arrecadados, aqueles criados pela Lei Orgânica ou previstos por esta Lei, a seguir discriminados:

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

PLS: N 227
1807
SANE DOE

I – Recursos provenientes do Fundo Municipal de Turismo - lei complementar a ser elaborada;

II – Taxas e tarifas que venham a ser criadas, nos termos da Lei, somente com a aprovação do Legislativo;

III – Recursos provenientes de subvenções, convênios e produtos de aplicações de créditos, celebrados com os organismos nacionais ou internacionais e aqueles oriundos do exercício do poder de polícia.

Parágrafo Único – Outros instrumentos financeiros poderão ser instituídos por Lei Municipal.

Artigo 16 – O Município poderá instituir por lei, incentivos fiscais para o atendimento aos objetivos e das diretrizes deste Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico, desde que esteja de acordo com o artigo 14 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Parágrafo Único – Deverão ser beneficiados pelos incentivos fiscais os projetos que se enquadrarem nas diretrizes do Programa de distribuição regional.

Artigo 17 – O desenvolvimento turístico municipal depende do apoio, da estruturação e da implantação dos projetos estabelecidos na presente Lei, devendo ser levado em consideração todas as atividades econômicas, culturais, estruturais e científicas, relacionadas ao Turismo tendo como objetivo a expansão das atividades do setor e o fortalecimento do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP como núcleo turístico do Estado.

Artigo 18 – São objetos da política de desenvolvimento turístico municipal:

I – O fomento do turismo;

II – O marketing do turismo;

III – A regulamentação do turismo no Município;

IV – A qualidade dos serviços turísticos;

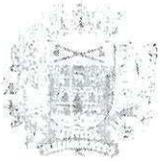
V – O desenvolvimento do pensamento estratégico;

VI – A gestão do turismo.

Artigo 19 – A política de desenvolvimento turístico municipal está direcionada pelas ações indutoras estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 20 – A ação do Poder Executivo deve assegurar a celebração de convênios com órgãos de outros níveis de Governo e outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para obtenção de recursos e apoio técnico, visando desenvolver programas de preservação do seu patrimônio cultural, bem como políticos para sua valorização e desenvolvimento.

Artigo 21 – A Política de apoio ao desenvolvimento turístico, a ser implantada pelo Poder Executivo, deverá ser direcionada para o melhor aproveitamento do potencial turístico do Município e de seus recursos culturais e naturais e se desdobrará em ações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

-- 1807

SRPL - DOL

que alcancem as demais atividades de comércio e serviços e as atividades industriais compatíveis.

Parágrafo Único – A atuação do Poder Executivo, em apoio às atividades econômicas, deverá privilegiar iniciativas que contribuam para o aumento das oportunidades de geração de renda e a criação de empregos.

Artigo 22 – Na implantação da Política de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, será considerado a necessidade de serem integrados o setor formal e o informal da economia e de ser valorizada a pequena, micro-empresa e Micro Empreendedor Individual - MEI.

Artigo 23 – A Política de Apoio ao Desenvolvimento turístico deverá resgatar os costumes e tradições culturais, respeitando a identidade e apoiando as atividades exercidas pelas comunidades locais, especialmente pela população caçara, com vistas à preservação cultural e, sobretudo, à incorporação do conhecimento dessa população sobre o uso dos ecossistemas locais e sua inserção social.

Artigo 24 – Os bens ou conjuntos de bens representativos do processo cultural local são conceituados como elementos dinâmicos da contínua trajetória histórica e cotidiana, devendo ser respeitados os significados a eles atribuídos pelas correspondentes comunidades.

Artigo 25 – O Município foi dividido em macro zonas turísticas, conforme PDDT com a finalidade de apontar os núcleos de desenvolvimento de infra-estrutura e definir geograficamente as diretrizes de investimento.

Parágrafo Único – Os núcleos de desenvolvimento estão colacionados no artigo 86 da presente Lei.

Artigo 26 – O Programa de apoio ao Turismo, deverá ser implantado, em parceria com o setor empresarial e entidades competentes e interessadas, públicas ou privadas, e consistem nos seguintes programas de desenvolvimento:

I – Programa de Infraestrutura

II – Programa de Incentivos

III – Programa de Informações Turísticas

IV – Programa de Integração Regional

V – Programa de Distribuição do Produto Turístico

VI – Programa de Promoção

VII – Programa de Imagem do Município

VIII – Programa de Formatação de Novos Produtos

IX – Programa de Regulamentação da atividade Turística

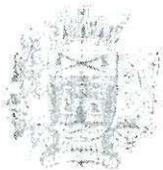
X – Programa de Regularização do Uso dos Recursos

XI – Programa de Capacitação da Mão-de-Obra

XII – Programa de Desenvolvimento do Pensamento Estratégico

XIII – Programa de Organização Estrutural/Liderança

XIV – Programa de Organização Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

FLS. Nº 432

--1807

XV – Programa de Controle da Atividade

XVI – Programa de Planejamento

Artigo 27 – Ficam estabelecidos prazos ideais para a implementação dos programas e projetos, conforme o Artigo 79 e seguintes da presente Lei.

Artigo 28 – A política de Fomento do turismo objetiva alcançar o desenvolvimento sustentável da atividade e conseqüentemente diminuir a sazonalidade do turismo no Município através dos programas estabelecidos:

SEÇÃO I

PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA

Artigo 29 – Cabe ao Executivo Municipal, às entidades privadas e os órgãos competentes e interessados a implementação do programa de infra-estrutura, conforme o artigo 43 do plano diretor através dos seguintes projetos:

Artigo 30 – Projeto de Urbanismo – O Executivo Municipal deverá realizar o projeto urbanístico sustentável, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e a Lei Federal de Proteção ao Patrimônio Histórico nº 25 de 1937 para:

I – Impedir o crescimento desordenado do Município, conservar e valorizar o patrimônio histórico arquitetônico municipal;

II – Adequar a distribuição territorial da população local;

III – Diminuir os impactos ambientais e estruturais pela restrição a obras tecnicamente de acordo com as leis de proteção e tombamento;

Parágrafo Único – As ações prioritárias do projeto de urbanismo são:

I – Implementar o projeto de Fiação embutida;

II – Estabelecer o projeto de Fiação de Telefonia;

III – Implementar a Política de Saneamento.

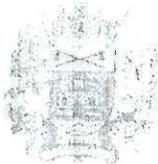
Artigo 31 – Projeto Estradas Turísticas – Realizar o estudo e formatação do projeto para transformar as vias de acesso à Euclides da Cunha Paulista - SP, em produtos turísticos diferenciados, tornando-as corredores turísticos, para fomentar a integração regional, controlar e aumentar o fluxo turístico, integrar os atrativos ao longo dessas estradas e aumentar a estada média do turista na região em que Euclides da Cunha Paulista - SP se insere.

Parágrafo Único - As ações prioritárias do projeto de Estradas Turísticas são:

I – Implementar o Projeto da Sinalização da estrada Euclides da Cunha Paulista – SP – Pirapozinho;

II – Realizar o projeto de Sinalização de Estrada Turística.

III – Realizar estudo do impacto ambiental dos acessos referidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano. 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 32 – Projeto Espaço para Eventos – Centro de Eventos – adequar o espaço à realização de Eventos, visando:

- I – Aumentar o fluxo de turistas de negócios;
- II – Suprir a carência de espaço adequado para os eventos do Município, principalmente os de grande porte;
- III – Amenizar a sazonalidade;
- IV – Obter investimentos internos e externos de todos os segmentos envolvidos no Turismo.

Artigo 33 – Projeto Aeroporto – Realizar o estudo de viabilidade da criação de um transporte ao aeroporto, para possibilitar um maior fluxo de turistas através do transporte aéreo, com ênfase no turismo nacional e internacional, para incrementar as divisas municipais e integrar os Municípios vizinhos.

Artigo 34 – Projeto Pier Turístico – separar as embarcações marítimas dos barcos de pesca, de forma a organizar de forma mais racional a estrutura de orla fluvial no Rio Paranapanema, na faixa costeira do Município para:

- I – Aumentar o conforto e a facilidade de acesso a barcos de turismo e pesca;
- II - Controlar o número de pessoas que visitam as ilhas e as praias com acesso fluvial;
- III – Aumentar o número de visitantes;
- IV – Aumentar a qualidade de produtos do segmento turístico náutico;
- V – Garantir uma melhor distribuição dos visitantes pelas praias e ilhas.

Artigo 35 – Projeto de Incremento da Infraestrutura Turística – Promover a parceria entre a iniciativa privada, COMTUR e a Secretaria de Turismo e Lazer para formação de consórcio com a finalidade de gerir Centros de Informações, para revitalizar e construir parte da infraestrutura turística municipal, através de procedimento estabelecido pelo Executivo Municipal.

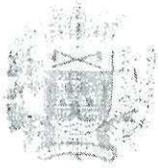
Artigo 36 – Para implementação do Programa de Infraestrutura será necessária a aplicação das seguintes ações de suporte:

- I – Buscar fomento e ou captação de recursos com a finalidade de incrementar o saneamento do Município, principalmente na questão de drenagem de águas pluviais e Estação de Tratamento de Esgoto;
- II – Incentivar a contratação de recursos humanos da área de saúde e a melhoria da infraestrutura da rede hospitalar;
- III – Incentivar a utilização de fontes de energias renováveis provenientes do próprio Município.

SEÇÃO II PROGRAMA DE INCENTIVOS

Artigo 37 – O Programa de incentivos deverá ser implantado através do Executivo Municipal em parceria com a iniciativa privada, através dos seguintes projetos

Artigo 38 – Projeto de incentivo à Distribuição Geográfica, a Novos Empreendimentos e à Adequação da Oferta – Direcionar os investimentos do empresariado através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (19)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Manoá, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

FLS. N° 455
--1807
S/PLK/04

incentivos fiscais à instalação de novos estabelecimentos comerciais nas diversas macro-regiões turísticas estabelecidas no artigo 85, da presente Lei, para:

- I – Evitar a saturação da macro-região central, principalmente dentro da região do Centro;
- II – Suprir a carência de serviços e equipamentos em outras regiões do Município;
- III – Promover o desenvolvimento sócio-econômico mais equilibrado do Município estabelecendo uma distribuição equânime dos visitantes por todas as macro-regiões turísticas;
- IV – Adaptar a oferta existente a demanda pretendida.

Artigo 39 – Projeto de Incentivo à Cultura – Incentivar e promover a cultura do Município através do programa de incentivos fiscais estabelecido pelo Executivo Municipal.

Artigo 40 – Promover a gastronomia típica como parte do produto Euclides da Cunha Paulista - SP, estabelecendo critérios e diretrizes para a utilização de produtos típicos nos estabelecimentos turísticos – comerciais produzidos no próprio Município, conforme o item 6.4 do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

CAPÍTULO II

MARKETING

SEÇÃO I

PROGRAMA DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS

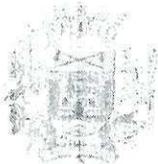
Artigo 41 – Deverá ser implantado um programa de informações turísticas para disponibilizar dados atualizados sobre a oferta turística, além de servir de base para o novo planejamento turístico, que será realizado através dos seguintes projetos:

Artigo 42 – Projeto de Sinalização Turística – sinalizar os acessos e trilhas municipais, para facilitar o acesso dos visitantes aos atrativos e estabelecimentos, aumentando a interação do visitante com os atrativos, através de uma sinalização auto-explicativa e padronizada, com informações em outros idiomas.

Artigo 43 – Projeto de Banco de Dados Turísticos – Criar e implementar um banco de dados eletrônico atualizado, concentrando as informações sobre o turismo em um sistema central para:

- I – Dispor de informações atualizadas;
- II – Dispor de mecanismos de cruzamento dos dados e de resumo das informações armazenadas;
- III – Utilizar os dados para o planejamento contínuo do turismo no Município;
- IV – Dinamizar e integrar a atividade turística no Município.

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

TEL: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br
Av. Antônio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

FLS. Nº 437
-- 1807

Artigo 44 – Projeto de Distribuição de Informações – viabilizar a distribuição dos dados inseridos no banco de dados sobre o turismo para os visitantes do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP, para melhor distribuição regional do fluxo turístico.

SEÇÃO II

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Artigo 45 – O Poder Executivo buscará integração e cooperação com Municípios vizinhos para a realização de projetos de interesse comum, destinados à promoção do desenvolvimento do setor de turismo conforme o item 7.3 do Plano Diretor Municipal de Desenvolvimento Turístico.

Artigo 46 – Implementar o Projeto de Marketing Conjunto Regional – realizar o marketing conjunto da região na qual Euclides da Cunha Paulista - SP se insere de modo a maximizar os efeitos de promoção e o potencial de utilização dos recursos financeiros destinados a esta para:

- I – Aumentar o alcance da promoção do destino Euclides da Cunha Paulista - SP;
- II – Incrementar a participação em feiras e eventos;
- III – Intensificar as parcerias com as agências e operadoras;
- IV – Utilizar os atrativos de todos os Municípios participantes de forma a oferecer um produto turístico mais diversificado;
- V – Atenuar a sazonalidade.

SEÇÃO III

PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PRODUTO

Artigo 47 – Distribuir o produto turístico Euclides da Cunha Paulista - SP através dos seguintes projetos:

Artigo 48 – Treinamento de Agentes – Realizar treinamento adequado dos Agentes e Operadores Turísticos, oriundos dos principais pólos emissores de turistas nacionais e internacionais para:

- I – Divulgar o produto Euclides da Cunha Paulista - SP e seus subprodutos de forma correta e expressiva, atingindo a demanda potencial do Município;
- II – Capacitar a mão-de-obra dos agentes de viagens;
- III – Tornar Euclides da Cunha Paulista - SP e seus subprodutos mais atraentes ao público visitante;
- IV – Padronizar a forma de divulgação do Município.

Artigo 49 – Projeto Turismo o ano Todo – Aumentar o fluxo turismo e diminuir a sazonalidade de finais de semana turística do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP através da definição e atração dos nichos de mercado com potencial de visitação durante os dias e meses em que o fluxo de visitantes diminui, buscando um maior equilíbrio da atividade turística no Município.

P. 11